

EDITORIAL

Prezado leitor,

É com grande satisfação que a Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal anuncia o lançamento de nova edição da Revista da AGU.

Este número é inaugurado por artigo elaborado pelo professor e Advogado-Geral da União Jorge Messias em coautoria com a professora Magda Lúcio, ambos da Universidade de Brasília, que gentilmente aceitaram o convite da Comissão Editorial da Revista da AGU para publicá-lo neste periódico. Em busca de compreender como um ambiente de gestão e governança baseado em evidências empíricas pode contribuir para o aprimoramento da tomada de decisão e das entregas públicas relacionadas à educação básica, os autores analisam dados do Pisa, da OCDE, do Censo do IBGE, da PNAD, do SAEB e as metas de qualidade educacional do INEP, agregados às informações de financiamento da educação. Ao final do trabalho, Jorge Messias e Magda Lúcio propõem diretrizes para a criação de ambientes de governança que sejam capazes de aperfeiçoar as estratégias de gestão e, desse modo, potencializar os recursos disponíveis para elevar a qualidade do serviço prestado à população.

Na sequência, a edição contempla os artigos selecionados para compor o dossiê especial sobre “Análise Econômica do Direito e Pesquisa Empírica Aplicadas ao Poder Público”, cuja apresentação será realizada pelos professores Eugênio Battesini e Amanda Flávio de Oliveira, que são reconhecidas referências sobre o tema e foram responsáveis pela coordenação do dossiê.

O presente número da Revista da AGU é composto, ainda, por outros nove artigos recebidos pelo sistema de submissão contínua. No primeiro deles, Ana Maria Rocha, Bruno Ribeiro e Lilian Silva analisam a prática da ponderação dos direitos fundamentais durante a pandemia da Covid-19. Considerando, em especial, duas decisões do Supremo Tribunal Federal proferidas antes e durante o contexto da pandemia, os autores salientam que a ponderação entre direitos fundamentais, notadamente entre a liberdade e a saúde coletiva, foi essencial para o combate à Covid-19.

O trabalho de Denis Skorkowski e José Carlos Francisco averigua as condições necessárias para a utilização adequada da técnica de overruling,

compreendida como a superação, modificação, revisão ou cancelamento de precedente obrigatório estabelecido, de modo formal, por instâncias judiciárias competentes.

Adotando a obra de Ronald Dworkin como marco teórico, Júlia Sales e Rafael Ferreira desenvolvem a ideia de liberdade de expressão como princípio norteador de outros princípios e da democracia.

A partir de uma leitura histórica do conceito de bem jurídico que resgata as noções desenvolvidas por Feuerbach, Franz Birnbaum, Karl Binding e Franz von Liszt, Juliana Medeiros e Edson da Silva Filho defendem a adoção de um modelo de bem jurídico que seja adequado ao constitucionalismo contemporâneo como condição de legitimidade da intervenção penal.

Leandro Vital e Luís Carlos Zucatto abordam aspectos relevantes relacionados ao tema da dispensa de licitação à luz da Lei n. 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Liziane Meira, Achilles Frias e Benjamin Tabak examinam o Projeto de Lei n. 1.646/2019, em trâmite na Câmara dos Deputados, que tem por objeto a figura do devedor contumaz e o estabelecimento de medidas para fortalecer a cobrança da dívida ativa.

Em estudo que tem por foco o princípio da dignidade da pessoa humana, Lorenzo de Pietro e Martiane La Flor sustentam que o direito a uma morte digna por meio da eutanásia voluntária ou do suicídio assistido pode constituir uma forma mais adequada de tutelar referido postulado do que uma vida sem autonomia e prolongada artificialmente.

Com o propósito de identificar a posição ocupada pela liberdade de expressão no sistema constitucional brasileiro, Mônia Leal e Celso de Souza constatarem que, por não existir hierarquia ou prevalência *prima facie* entre as normas de direitos fundamentais, somente é possível definir o direito que deverá prevalecer e, portanto, receber a proteção estatal no caso concreto.

Por fim, Ricardo Sampaio avalia o alcance do artigo 4º, inciso III e § 1º, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), que afasta a incidência desse diploma legal em relação ao tratamento de dados realizado para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais.

A Escola Superior da AGU agradece a todos os envolvidos no processo editorial do periódico, especialmente aos professores Eugênio Battesini e Amanda Flávio de Oliveira, por sua indispensável colaboração para o dossiê temático, e convida o leitor a apreciar os trabalhos científicos ora publicados, propondo a leitura da Revista da AGU eletrônica, disponível em: <https://revistaagu.agu.gov.br/>.

Boa leitura!

Henrique Augusto Figueiredo Fulgêncio

Coordenador-Geral de Pós-graduação da Escola Superior da AGU